



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE  
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 24 DE FEVEREIRO DE 2022  
- Nº 002/202 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 371/2022**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 33,24%, aos servidores do quadro efetivo do Magistério do Município de São Miguel de Taipu, calculado sobre o salário base.

**ART. 2º** - A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**ART.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

**ART. 5º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 24 de fevereiro de 2022.**

  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**